



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Natalício, nº 560 – Telefax 38 3675-8080 - Cep 38658-000

OFÍCIO N.º 095/2001

Natalândia-MG, 11 de abril de 2.001.

Senhor Presidente,

Com os meus atenciosos cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência para a superior apreciação dos ilustres Edis, o Projeto de Lei em anexo que autoriza a concessão de auxílio financeiro a entidade que menciona e dá outras providências.

A Associação Comunitária Educativa de Natalândia (ACEN), entidade civil sem fins lucrativos, sediada em Natalândia, declarada de utilidade pública pelos poderes Legislativo e Executivo deste Município, através da Lei Municipal nº 092, de 10 de abril de 2.001, pleiteia o auxílio financeiro para seu custeio e a manutenção de despesas com pessoal, o que entendemos ser justo, motivo pelo qual rogo a apreciação e a decisão favorável dos ilustres membros dessa casa, sobretudo por tratar-se de entidade de caráter comunitário e educativo, que poderá contribuir com os poderes constituídos na busca constante das melhorias em favor da coletividade.

Certo de contar com empenho dos ilustres Vereadores, reafirmo a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MODESTO ALVES MENDONÇA
Prefeito Municipal

Modesto Alves Mendonça
Prefeito Municipal
de Natalândia

Excelentíssimo Senhor
Vereador CLÉSIO GOMES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
NATALÂNDIA-MG.

Recebemos
16 / 04 / 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Natalício, nº 560 – Telefax 38 3675-8080 - Cep 38658-000

PROJETO DE LEI N.º 005, DE 2001.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO A ENTIDADE QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso III e com fulcro no Art. 23, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Natalândia autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão repassados mensalmente em nove parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), durante o ano de 2001 (dois mil e um) a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA DE NATALÂNDIA (ACEN), fundada em 02 de Março de 2001, entidade civil, FILANTRÓPICA (SEM FINS LUCRATIVOS), com personalidade jurídica própria, com sede em Natalândia – MG, e foro na Comarca de João Pinheiro – MG .

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia – MG, 11 de Abril de 2001.


MODESTO ALVES MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS
EM 16 / 04 / 20 01


09:30 horas


Modesto Alves Mendonça
Prefeito Municipal
Natalândia



Despacho

Aprovado em oitto Primeiro turno por
votos favoráveis zero
votos contrários e zero abstencões
sala das sessões 260 04 01

Aguiar
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Natalândia - M.G.

Despacho

Aprovado em Segundo turno por
votos favoráveis zero
votos contrários e zero abstencões
sala das sessões 260 04 01

Aguiar
Presidente da Câmara